

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2223B

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital	2
-----------------------------------------------------	---



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026 - Educação

HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPETS 001/2026** e a conclusão dos trabalhos realizados pela Banca Organizadora, não havendo pendências recursais no prazo legal, torna-se pública a **Homologação** da Classificação Final do(s) Emprego(s) abaixo, conforme publicação realizada no site www.shdias.com.br:

- 301 - Auxiliar Administrativo
- 302 - Inspetor de Alunos
- 303 - Intérprete de Braille – NÃO HOUVE CLASSIFICADOS
- 304 - Intérprete de Libras
- 305 - Secretário de Escola
- 501 - Assistente de Direção
- 502 - Assistente de Informática Educacional
- 503 - Coordenador Pedagógico
- 504 - Diretor de Escola
- 505 - Psicólogo Educacional
- 506 - Psicopedagogo Clínico
- 507 - Supervisor de Educação
- 601 - PEB I
- 602 - PEB II – Administração
- 603 - PEB II – Artes
- 604 - PEB II – Ciências
- 605 - PEB II – Ciências Contábeis – NÃO HOUVE CLASSIFICADOS
- 606 - PEB II – Direito
- 607 - PEB II – Economia
- 608 - PEB II – Educação Física
- 609 - PEB II – Estatística – NÃO HOUVE CLASSIFICADOS
- 610 - PEB II – Geografia
- 611 - PEB II – História
- 612 - PEB II – Informática
- 613 - PEB II – Inglês
- 614 - PEB II – Língua Portuguesa
- 615 - PEB II – Matemática
- 616 - PEB II – Matemática Financeira

IMPORTANTE:

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente termo de homologação, que é divulgado no site da **SHDias Consultoria e Assessoria** www.shdias.com.br e publicado no **Diário Oficial Eletrônico**, visando atender ao restrito interesse público.

Outrossim, reafirma os termos do Edital de Concurso Público **CPPETS 001/2026** e ratifica os trabalhos da **Comissão de Concurso Público da Prefeitura da Estância Turística de Salto**.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Salto, 22 de maio de 2026.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 1245/2026
Aviso de Dispensa nº 156/2026
Ratificação – Dispensa de Licitação
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos e demais insumos, conforme especificado abaixo:

SILVA'S E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 55.730.828/0001-97				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Engate Flexível 60 cm	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
2	Engate Flexível 40 cm	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
5	Vedantes para torneira PVC	30	R\$ 1,39	R\$ 41,70
9	Chave grifo 10" ajustável para canos e tubos	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
12	Torneira de pia simples	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
13	Torneira de pia bica móvel de parede	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
14	Torneira de pia bica móvel de bancada	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
23	Adesivo Selante PU	30	R\$ 17,68	R\$ 530,40
24	Parafuso autobrocantes sextavados 12x4	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
28	Ralo Grelha em alumínio com aro de fixação	3	R\$ 91,80	R\$ 275,40
32	Ralo grelha em aço inox redondo 15 cm	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80
33	Registro plástico PVC para bebedouro ¼ com rosca de ½	10	R\$ 67,49	R\$ 674,90
35	Torneira de bebedouro industrial	3	R\$ 59,74	R\$ 179,22
36	Torneira de bebedouro	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30
37	Torneira de tanque e maquina	2	R\$ 75,39	R\$ 150,78
38	Vaso sanitário com caixa acoplada completo	1	R\$ 416,83	R\$ 416,83



41	Galão de tinta antiferrugem	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
				Valor total R\$ 5.149,13

DONADIAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - CNPJ: 60.289.432/0001-96				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3	Torneira de jardim	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
6	Kit reparo completo universal para caixa acoplada	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
7	Mecanismo de saída para caixa acoplada	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
8	Reparo de entrada para caixa acoplada	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
10	Botão de acionamento para caixa acoplada	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
11	Obturador para caixa acoplada c/ corrente	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
15	Válvula para lavatório	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
16	Sifão tubo extensivo	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
17	Válvula de pia americana	4	R\$ 24,50	R\$ 98,00
18	Adesivo plástico incolor	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
19	Reparo de Válvula de descarga	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
20	Reparo para válvula de descarga hidra Max	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
21	Veda rosca	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
25	Parafuso para madeira 4x50mm	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
26	Parafuso para madeira 5.0x60mm	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
31	Ralo grelha em aço inox redondo 10 cm	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
34	Metros de Corda para varal em polipropileno 4 mm	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
39	Rolos de tela mosquiteira	200	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
40	Fechadura estreita	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00



42	Mourão de concreto com encaixe de mão francesa	5	R\$ 79,67	R\$ 398,35
43	Mourão de concreto	25	R\$ 72,83	R\$ 1.820,75
44	Escora para mourão mão francesa	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
				Valor total R\$ 8.664,60

CONSIL SISTEMAS PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ: 51.656.458/0001-34				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
4	Torneira de lavatório	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
27	Mangueira para jardim 10 metros 2mm	6	R\$ 69,85	R\$ 419,10
				Valor total R\$ 1.219,10

PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865 - CNPJ: 20.724.469/0001-80				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
22	Assentos Sanitários adaptados	8	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
29	Ralo grelha em inox quadrado 10x10cm	65	R\$ 8,88	R\$ 577,20
30	Ralo grelha em inox quadrado 15x15cm	70	R\$ 14,88	R\$ 1.041,60
				Valor total R\$ 2.882,80

Justifica-se a necessidade da aquisição de materiais hidráulicos e demais insumos essenciais em razão da constante demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Unidades Básicas de Saúde. A aquisição é indispensável para assegurar maior agilidade na execução dos reparos, evitando a interrupção dos serviços, garantindo a adequada conservação do patrimônio público e promovendo condições seguras e adequadas para usuários e profissionais de saúde. O valor total da contratação é de R\$ 17.915,63 (dezesete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

Município de Salto, 21 de maio de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de Saúde

**Prefeitura da Estância Turística de Salto****Processo Administrativo nº 1626/2026****Aviso de Dispensa nº 148/2026****Ratificação - Dispensa de Licitação****Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário de Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, sendo dez unidades de fechadura tubular, no valor unitário de R\$ 72,33 (setenta e dois reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$ 723,30 (setecentos e vinte e três reais e trinta centavos), com a empresa **SILVA'S E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 55.730.828/0001-97**.

E nos termos do art. 117 A, parágrafo único do Decreto nº 72 de 06 de março de 2025, quanto procedimentos desertos ou fracassados, após 01 (uma) publicação do aviso de dispensa visando buscar proposta mais vantajosa a essa municipalidade, em 15 de maio de 2026, a fim de não ocasionar prejuízos à Prefeitura, esta Secretaria opta pela compra através do menor valor cotado, ratifico a contratação de empresa especializada para fornecimento de duas portas de madeira, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), com a empresa **MADEIREIRA AMÉRICA LTDA, CNPJ: 04.704.895/0001-04**.

Justifica-se a necessidade desses materiais tendo em vista a importância de suprir as diversas demandas de manutenção solicitadas pelas unidades básicas de saúde.

Município de Salto, 22 de maio de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto**Processo Administrativo nº 2159/2026****Aviso de Dispensa nº 155/2026****Ratificação - Dispensa de Licitação****Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário de Administração e Governo Digital, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa para fornecimento de Cartuchos Color Ribbon DTC1250E com rolete de limpeza, sendo 05 unidades, no valor unitário de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), no valor total de R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), com a empresa **PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865, CNPJ: 20.724.469/0001-80**.

A aquisição de Cartuchos Color Ribbon DTC1250E com rolete de limpeza justifica-se pela necessidade de confecção de crachás institucionais, utilizados na identificação funcional de servidores e colaboradores. Os insumos são compatíveis com o equipamento existente e essenciais para garantir a qualidade de impressão e a manutenção adequada do sistema, assegurando a continuidade do serviço.

Município de Salto, 22 de maio de 2026.

Felipe Kormann Stefani

Secretário de Administração e Governo Digital

Prefeitura da Estância Turística de Salto**Processo Administrativo nº 2261/2026****Aviso de Dispensa nº 153/2026****Ratificação - Dispensa de Licitação****Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário de Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do art. 117 A, parágrafo único do Decreto nº 72 de 06 de março de 2025, quanto procedimentos desertos ou fracassados, após 01 (uma) publicação do aviso de dispensa visando buscar proposta mais vantajosa a essa municipalidade, em 19 de maio de 2026, a fim de não ocasionar prejuízos à Prefeitura, esta Secretaria opta pela compra através do menor valor cotado, ratifico a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Coffee break, destinados à realização das ações alusivas à Semana da Maternidade Atípica, no valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), com a empresa **MARCELO LAUER, CNPJ: 57.015.895/0001-55**.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das ações programadas para a Semana da Maternidade Atípica, a ser realizada nos dias 25 e 27 de maio, em atendimento à emenda impositiva que prevê a promoção de atividades voltadas a esse público específico. A iniciativa tem como objetivo desenvolver ações de acolhimento, orientação e incentivo ao autocuidado para mães atípicas, público que, em razão das demandas intensas e contínuas de cuidado com seus dependentes, frequentemente negligencia práticas essenciais relacionadas à própria saúde e bem-estar.

Município de Salto, 22 de maio de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO**TERMO DE CREDENCIAMENTO****Termo de Credenciamento nº 111/2026****Processo Administrativo nº 3601/2025 (PA 2385/2026)****Contratante** - Prefeitura da Estância Turística de Salto**Credenciada** - Keyla Maria Duarte da Silva Reis**Objeto** - Realização de avaliação de imóveis urbanos e rurais pertencentes ao patrimônio do município de Salto/SP.**Referente** - Credenciamento nº 05/2025**Valor Total** - R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**Vigência** - 180 (cento e oitenta) dias

Estância Turística de Salto/SP, 22 de maio de 2026.

Felipe Kormann Stefani

Secretário de Administração e Governo Digital



INSTRUÇÃO NORMATIVA SAGD Nº 01/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública Municipal de Salto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente norma dispõe sobre as regras e as diretrizes sobre a elaboração, a divulgação, o acompanhamento e a revisão do Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito da Administração Pública do Município de Salto.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Salto devem observar as regras desta Instrução Normativa para elaborar seus PCAs, respeitando as diretrizes, definições, procedimentos e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Plano de Contratações Anual - PCA: instrumento de governança e gestão, elaborado anualmente pelos órgãos e entes, que consolida, em um único documento, todas as





contratações que se pretende realizar ou prorrogar, no exercício subsequente ao de sua elaboração.

II - Solicitação de Demanda – SD: documento eletrônico formalizado no Sistema de Compras que fundamenta o PCA, em que a Área Demandante evidencia e detalha as suas necessidades de contratação;

III - Área Demandante: unidade administrativa interna, representada pela Autoridade Competente, responsável por identificar a necessidade de contratação de bens e serviços, e requerê-la;

IV - Área Técnica: agente ou unidade administrativa com conhecimento técnico-especializado sobre o objeto da contratação pretendida pela Área Demandante;

V - Departamento de Planejamento das Contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento das aquisições e contratações, no âmbito do órgão;

VI - Autoridade Competente: agente público devidamente designado por ato oficial, dotado de poder de decisão e competência legal para autorizar a abertura de processos licitatórios, ratificar contratações diretas, assinar contratos ou atuar como ordenador de despesas no âmbito de sua respectiva unidade administrativa;

VII - Autoridade Central: agente público devidamente designado por ato oficial como Secretário Municipal de Administração e Governo Digital, com competência para aprovar o Plano de Contratação Anual, além de autorizar a sua revisão e alteração, por inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, mediante análise do Departamento de Planejamento das Contratações.

§ 1º Os papéis da área demandante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha competência e conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição das áreas demandantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e entes.





CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3º O Plano de Contratações Anual – PCA tem por objetivo racionalizar as aquisições e contratações e evitar o fracionamento de despesa dos órgãos e entes, propiciando ganhos de escala, redução de custos processuais e padronização de bens e serviços, além de contribuir para aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 4º Os órgãos e os entes elaborarão os seus PCAs, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

- I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Município seja parte; e
- III - as prorrogações e aditamentos de contratos e Atas de Registro de Preços vigentes.

Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no PCA:

- I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;





- II - as contratações realizadas por meio de concessão de adiantamento a que se referem os incisos I e X, do artigo 2º da Lei Municipal nº 10.513, de 11 de maio de 1988;
- III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;
- IV - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem de que trata o inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021; e
- V - nas situações de emergência ou calamidade pública de que trata o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas constarão do PCA, quando couber.

Procedimentos e Prazos

Art. 6º O PCA deverá ser elaborado até o final de setembro de cada exercício, conforme prazos assim definidos:

- I - Até o dia 15 de junho: as áreas demandantes deverão realizar levantamento prévio das contratações pretendidas, com o objetivo de subsidiar a elaboração das Solicitações de Demanda (SDs) e otimizar o planejamento interno da unidade, competindo-lhes solicitar a manifestação da área técnica quanto à viabilidade do objeto, quando pertinente;
- II - De 16 de junho até o dia 15 de julho: elaboração das Solicitações de Demanda pela área demandante em formulário próprio e eletrônico, referente às contratações pretendidas para o exercício subsequente, atendendo ao disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023.
- III - De 16 de julho até o dia 31 de julho: consolidação dos objetos de contratação referentes à Tecnologia da Informação pela área técnica.





IV - De 01 de agosto até o dia 15 de setembro: consolidação das informações por parte do Departamento de Planejamento das Contratações e encaminhamento para a Autoridade Central para aprovação;

V - até o dia 30 de setembro: aprovação do PCA pela Autoridade Central.

Art. 7º Para elaboração do PCA, as áreas demandantes preencherão a Solicitação de Demanda, de acordo com o previsto no art. 26 do Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, em formulário eletrônico via Sistema de Compras.

§ 1º Cada Solicitação de Demanda (SD) deverá agrupar itens de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações de um mesmo ramo de atividade, devendo a área demandante formalizar solicitações distintas sempre que os objetos pertencerem a segmentos diferentes.

§ 2º Cada Solicitação de Demanda deve conter todos os objetos de contratação que contribuam para atender a uma mesma necessidade.

§ 3º A Solicitação de Demanda poderá, quando pertinente, ser remetida pela área demandante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, garantia da padronização e compilação de demandas de natureza técnica.

§ 4º As demandas de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverão, respeitando os prazos determinados no art. 6º deste instrumento, ser remetidas à área técnica de tecnologia do órgão ou ente, para análise e consolidação, nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 59, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 8º As demandas deverão ser consolidadas pelo Departamento de Planejamento das Contratações, que adotará as medidas necessárias para:

- I** - agregar, sempre que possível, as Solicitações de Demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações;
- II** - adequar e consolidar o PCA;





III - elaborar o calendário de contratações do órgão ou ente, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária.

Art. 9º A Autoridade Central deverá aprovar as contratações previstas no PCA, podendo reprovar no todo ou em parte.

§ 1º O PCA aprovado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do município, até o dia 30 de novembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 10 O PCA poderá ser revisado e alterado, durante o ano de sua execução, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, para a sua adequação ao orçamento aprovado.

II - ao longo do ano de execução, por meio de justificativa.

Parágrafo único. O plano de contratação anual atualizado deverá ser aprovado pela autoridade central e novamente disponibilizado no PNCP e no sítio eletrônico do município.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO

Art. 11 As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com a modalidade de licitação ou dispensa de licitação compatível, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso III do art. 8º desta Instrução Normativa.





§ 1º As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, nos termos do Art. 10 desta norma.

§ 2º Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas pelas respectivas requisitantes quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações do ano subsequente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 22 de maio de 2026

FELIPE KORMANN STEFANI

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Distrito Industrial, Salto/SP - CEP 13329-600

Página 7 de 8

(11) 4028 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FELIPE KORMANN STEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/3B9A-F06A-7F05-F18F> e informe o código 3B9A-F06A-7F05-F18F

ANEXO – CALENDÁRIO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Calendário das etapas para elaboração, consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual para o exercício subsequente.

ETAPA	PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
I	 Até o dia 15 de junho	As áreas demandantes deverão realizar levantamento prévio das contratações pretendidas, com o objetivo de subsidiar a elaboração das Solicitações de Demanda (SDs) e otimizar o planejamento interno da unidade, competindo-lhes solicitar a manifestação da área técnica quanto à viabilidade do objeto, quando pertinente.	 Áreas demandantes
II	 De 16 de junho até o dia 15 de julho	Elaboração das Solicitações de Demanda pela área demandante em formulário próprio e eletrônico, referente às contratações pretendidas para o exercício subsequente, atendendo ao disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023.	 Áreas demandantes
III	 De 16 de julho até o dia 31 de julho	Consolidação dos objetos de contratação referentes à Tecnologia da Informação pela área técnica.	 Área técnica de Tecnologia da Informação
IV	 De 01 de agosto até o dia 15 de setembro	Consolidação das informações por parte do Departamento de Planejamento das Contratações e encaminhamento para a Autoridade Central para aprovação.	 Departamento de Planejamento das Contratações
V	 Até o dia 30 de setembro	Aprovação do PCA pela Autoridade Central.	 Autoridade Central



Observação: As datas estabelecidas poderão ser ajustadas por ato da Autoridade Central, mediante justificativa, desde que não comprometam o prazo final de aprovação do PCA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B9A-F06A-7F05-F18F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE KORMANN STEFANI (CPF 396.XXX.XXX-73) em 22/05/2026 11:53:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/3B9A-F06A-7F05-F18F>